



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE JUSTIÇA.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SOFTWARE/SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO/DIGITAL JUDICIAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FISCAL E CONTENCIOSO, NA DIRETORIA DE JUSTIÇA/PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, INTEGRADO COM O SISTEMA UTILIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO – TJ/SP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

Observando que, a realização da contratação de Sistema Informatizado/SOFTWARE para a atuação na Diretoria Justiça, tanto no recebimento de intimação/citação eletrônica pelo SISTEMA ESAJ e/ou EPROC (a ser utilizado pelo TJ/SP), quanto no controle de prazos judiciais, e ainda, na realização de peticionamento eletrônico de processos em lote e peticionamento individual em todos os tipos de ações judiciais (Execução Fiscal, Contenciosas, Infância, Juizado Especial, etc.) no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (independente do SISTEMA utilizado pelo TJ/SP - E-SAJ e/ou E-PROC) é necessária para a Diretoria de Justiça/Procuradoria Municipal frente à necessidade do cumprimento de todos os prazos processuais das ações judiciais em andamento junto ao TJ/SP, bem como, ciência de todas as novas ações propostas em desfavor do Município de Guaíra, e ainda, realizar a propositura das Ações de Execuções Fiscais e demais ações necessárias e cabíveis para resguardar os direitos do Município de Guaíra.

Tal contratação é necessária e importantíssima frente ao numero de ações em andamento no TJ/SP que o Município de Guaíra é parte, bem como, é somente através de tal sistema a ser contratado ser possível um controle e acesso aos processos judiciais, fiscais ou não, bem como, peticionamento em lotes ou individual de forma rápida, controle dos prazos processuais, recebimento automático de intimações e citações, registro e utilização de minutas dando eficiência a atuação do Município de Guaíra nos processos judiciais, pasta digital interna com acesso a todos os documentos salvos, acesso aos controle da pasta digital do processo com registros de atuação, comprovando e justificando a necessidade da contratação solicitada

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2024;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

planejamento@guaيرا.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

- III) Id do item no PCA: 37;
- IV) Classe/Grupo: NPCA2025037 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA;
- V) Identificador da Futura Contratação: PCA 2025 37.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

A contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado, e ainda, é de inteira responsabilidade da Contratada todos os pagamentos dos encargos trabalhistas de seus empregados, a obediências as normas de segurança do trabalho e o pagamento de todos encargos previdenciários, não possuindo os empregados da Contratada nenhum vínculo empregatício para com o Município de Guaíra.

Os custos com o transporte e alimentação dos empregados da Contratada durante os treinamentos são de responsabilidade da mesma.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

Da natureza dos serviços

A natureza do objeto dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade
01	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SOFTWARE/SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO/DIGITAL JUDICIAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FISCAL E CONTENCIOSO, NA DIRETORIA DE JUSTIÇA/PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, INTEGRADO COM O SISTEMA UTILIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO – TJ/SP (sendo estes E-SAJ e /ou E-PROC), cujos módulos e funcionalidades encontram-se descritos abaixo.	Serviço

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado identificou que a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA S/A oferece a disponibilização de licenças do Sistema de Gestão e Automação de Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ Procuradorias, integrado ao 1º Grau do TJSP, para utilização do processo eletrônico no âmbito do Contencioso e da Execução Fiscal, o que visa dar continuidade aos serviços atualmente já executados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço identificou que o custo mensal é de R\$ 6.587,19 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos). Portanto, o custo anual será de R\$ 79.046,28 (setenta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação o se faz necessária já que o Município de Guairá não possui condições técnicas de desenvolver um sistema municipal da complexidade necessária para a atuação integrada com o Sistema utilizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, sendo a contratação de Sistema disponível no mercado uma solução mais eficiente e econômica que o desenvolvimento de sistema municipal que demandaria a contratação de servidores com conhecimentos técnicos específicos e complexos, bem como, um grande tempo para o desenvolvimento do sistema comprometendo o controle dos prazos dos processos em andamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

Nesse sentido, por constituir uma solução vantajosa em termos técnicos e econômicos, conclui-se que a contratação seja viável, ademais não como calcular a necessidade técnica de servidores e ainda o tempo para se desenvolver um sistema com a complexidade necessária.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da solução não se aplica.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a contratação é para atuação da Diretoria de Justiça:

- Recebimento de intimações e citações eletrônicas pelo sistema ESAJ e/ou EPROC;
- Controle de prazos judiciais;
- Peticionamento eletrônico de processos em lote e peticionamento individual em todos os tipos de ações judiciais;
- Dar continuidade nos serviços já executados e etc.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem tomadas para esta iniciativa.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para esta iniciativa.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foram identificados impactos ambientais significativos para esta contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SOFTWARE/SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO/DIGITAL JUDICIAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FISCAL E CONTENCIOSO, NA DIRETORIA DE JUSTIÇA/PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, INTEGRADO COM O SISTEMA UTILIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO – TJ/SP.

Guaíra-SP, 06 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

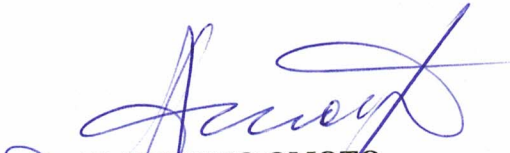
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**


ADALBERTO OMOTO
DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

08
m